

A MÍDIA ESCRITA COMO FORMADORA DE OPINIÃO A RESPEITO DOS DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Liziane Gomes Nazário (PIC V/CNPq), Reginaldo de Souza Vieira - Departamento de Ciências Jurídicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - lizignazario@hotmail.com

Introdução: Respaldaado pela Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente não deixa dúvidas quanto à garantia da “prioridade absoluta” instituída pela Carta de 88. Por meio da Magna Lei, Crianças e Adolescentes ganharam status de cidadãos, fazendo jus a direitos e deveres. Mas foi através da Lei nº 8069/90 que estes cidadãos puderam ver o cumprimento amplo do artigo 227 da Constituição, tornando toda a sociedade responsável, direta e indiretamente, por falhas e omissões deste novo sistema. Neste ínterim, destacam-se os veículos de comunicação, poderosos instrumentos para a divulgação e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O projeto “A Mídia escrita como formadora de opinião à respeito dos direitos e deveres da criança e do adolescente no município de Criciúma” iniciou-se em 2004 estando em fase final de execução. Objetivo: Desenvolver mecanismos para a difusão dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente pelos meios de comunicação de Criciúma; identificar as características das informações atinentes a Crianças e Adolescentes divulgados na mídia escrita local; explicar falhas/omissões quando dessa divulgação; analisar a influência dessas reportagens na formação da opinião pública; propor estratégias de difusão correta dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente. Metodologia: O projeto teve início com a coleta de matérias jornalísticas publicadas em dois jornais locais de Criciúma, compreendendo o ano de 2003. Simultaneamente, realizou-se a pesquisa bibliográfica. Em fase de execução, estão sendo aplicadas entrevistas em toda a extensão do município de Criciúma, objetivando verificar a influência destas reportagens, referentes à Criança e Adolescente, na formação da opinião pública. Da mesma forma, estão sendo realizadas as análises das reportagens coletadas nos jornais, bem como das entrevistas. Conclusão: Parcialmente pode-se constatar que grande parte dos profissionais jornalistas pouco conhecem do Estatuto da Criança e do Adolescente, e por este motivo acabam por incorrer em falhas quanto a divulgação de matérias relacionadas a criança e ao adolescente. Concluiu-se também que, erram os profissionais do direito, estes por serem conhecedores da lei têm obrigação de subsidiar os profissionais da imprensa, de modo que possam produzir suas reportagens pautados não só no senso comum de justiça, mas na experiência de 15 anos de Estatuto, consolidando a vontade real de nosso Constituinte.

Palavras-chave: criança e adolescente, mídia, opinião pública, direitos e deveres, Estatuto da Criança e do Adolescente